ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 948/93, DE 21 DE JANEIRO DE 1993

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 925/92 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a restabelecer a cobrança de ISSQN, para o profissionais do ramo de advocacia, nos termos do Código Tributário Municipal, Lei nº 346 de 31 de dezembro de 1984, em seu Capítulo II Seção I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 925/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 21 de janeiro de 1993.

Abel Barbosa Gomes
Maria Sarra de Araújo Leite Jorge